

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 427/98

Autoriza Aquisição de Imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir no perímetro urbano da Sede do Município de Jaguaré, uma área de terra com 13.776m² (treze mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. Pedro Giuberti, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de São Mateus, no livro 02, de ordem 01, referente a matrícula nº 11.909, localizada ao lado do tratamento de esgoto sanitário da sede do Município e cemitério público municipal, pelo valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais) destinado à construção de Estádio Municipal.

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo antecedente, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil Reais) que para os efeitos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte dotação:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07030 - Departamento de Cultura e Desportos
08 Educação e Cultura
 46 Educação Física e Desportos
 228 Parques Recreativos e Desportivos
2283 - Aquisição de área para construção do Estádio Municipal.
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 24.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial autorizado nesta Lei advirão de anulações parciais de dotações integrantes do orçamento anual deste exercício.

Parágrafo Único - O ato que abriu o crédito especial autorizado nesta Lei, indicará os recursos necessários à abertura nos termos do art. 46 da Lei nº 4320, de 17/03/64.

Art. 4º - Fica acrescentado no artigo 16, da Lei nº 387, de 21 de agosto de 1997, o seguinte inciso:

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

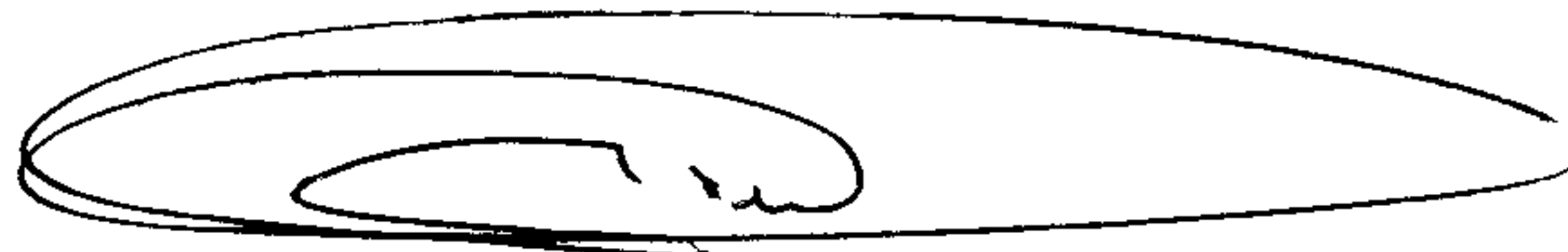
Lei nº 427/98 ----- 2

Art. 16 -

LII - Ações governamentais visando a construção de Estádio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).



Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete